MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO** **(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**	Classificação: 003.01 **PROCESSO NUP** **64043.009467/2024-87** **Cód verificador: 08fd9998-6831-46d4**

ASSUNTO: Contratação de telefonia móvel

INTERESSADO: FISCALIZAÇÃO

Órgão de Origem: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 28/10/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 28/10/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 2-Cia C Ap/5º BEC (a)
2- DFD142_2024.pdf
3- Despacho Nº 13-Fisc Adm/5º BEC
4- Despacho Nº 18-5º BEC
5- 2024-11-29_O_224_boletim_interno sv Telefonia.pdf
6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64043.009467/2024-87
7- DFD191-2024
8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64043.009467/2024-87
9- ETP_160348-000111-2024.pdf
10- MR_160348-000057-2024.pdf
11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64043.009467/2024-87
12- TR_160348-000128-2024.pdf
13- cotação-resumido-126-2024-1.pdf
14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64043.009467/2024-87
15- Certidao_quanto_o_endereco_da_docu_no_Compras_GOV_PE_90028_2024_1_assinado.pdf
16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64043.009467/2024-87
17- TERMO_DE_ENCERRAMENTO_DE_PROCESSO_PE_90028_2024_1_assinado.pdf
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64043.009467/2024-87
19- 90001_2025 Telefonia e celular.pdf
20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64043.009467/2024-87

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Termo de Abertura Nº 2-Cia C Ap/5º BEC

Porto Velho, RO, 28 de outubro de 2024.

Assunto: TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Anexos:
1) DFD142_2024.pdf

Em conformidade com a legislação existente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda(DFD) Nº 142/2024.

[redacted] **- 3º Sgt**
Fiscal de Contrato de Telefonia Móvel

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [redacted], em 28/10/2024, às 14:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SUkn-U+ld-dUhL-QR7I

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 142/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Informática	02/12/2024 01:00	160348	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de internet móvel, ligação ilimitada, uso ilimitado de aplicativo whatsapp e celular comodado

Justificativa da prioridade

Tendo em vista que o PE 26/2020 não pôde ser renovado, solicito que seja levado como prioridade para que não haja algum momento que os usuários desses aparelhos não fiquem sem comunicação.

2. Justificativa de Necessidade

O 5º BEC pertencente a guarnição de Porto Velho e subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia torna-se necessário haver um plano de internet que cumpra as missões que são pertinentes, atualmente o comandante do batalhão faz uso de uma linha e a utiliza para vídeos conferências com o escalão superior e para que não haja furo a plano precisa cobrir uma internet móvel de 2.4 a 5 G, ligações ilimitadas para qualquer operadora, assim caso o comandante esteja em algum destacamento ele consiga utilizar sem precisar estar em casa conectado ao wifi ou no Batalhão, o que se torna imprescindível.

Além do comandante o oficial de dia e o comandante da guarda utilizam também cada um, uma linha, o principal objetivo de ambos é preservar a segurança orgânica no expediente e patrimonial sem expediente. Nesse âmbito faz necessário que o celular seja comodado, porque como todo dia a guarnição troca, pode haver um desgaste mais rápido que deveria não sendo possível devolver nas mesmas condições e as ligações ilimitadas também, o celular utilizado pela guarda serve para controlar o tráfego de dentro da área do batalhão, seja dentro da OM ou na Vila Militar. Já o oficial de Dia está atento a ligações e eventos externos que acontecem durante seu serviço, dessa forma proporciona uma preparação à sua guarnição mitigando o perigo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	4,0	055,00	220,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Agente de contratação

[redacted]

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Houve muitas tentativas para a renovação de contrato com a empresa anterior, fez-se necessário a criação do pregão para que não haja falha na comunicação do Batalhão.	[redacted]	15/10/2024 15:33

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 13-Fisc Adm/5º BEC

Porto Velho, RO, 31 de outubro de 2024.

Assunto: ciência/concorde do DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Requisitante

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[redacted] **- TC**
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 31/10/2024, às 16:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kzCQ-C3Ky-CZWJ-IBaC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 18-5º BEC

Porto Velho, RO, 11 de novembro de 2024.

Assunto: Aprovação do DFD.

Aprovo o DFD apresentado pela 4ª Seção e determino ao Chefe da SALC que designe em boletim interno a Equipe de Planejamento da Contratação, Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 11/11/2024, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: mk+3-PjRI-dLMj-0WEB

providências necessárias; e

c) a 1ª Seção, Instrutor Chefe do NPOR e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíves.

d. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA - Publicação

Após avaliação do médico atendente do 5° BEC foi emitido o seguinte parecer:

Sd EV [redacted]
Convém dispensa domiciliar por 2 (dois) dias, a contar de 25 NOV 24.

(Nota nº 101799 - Seção de Saúde, 27 NOV 24)
Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Após avaliação do médico atendente do 5° BEC foi emitido o seguinte parecer:

Sd EV [redacted]A
Convém dispensa de TAF, TFM, formatura, marcha, esforço físico e serviço armado por 7 (sete) dias, a contar de 26 NOV 24.

(Nota nº 101800 - Seção de Saúde, 27 NOV 24)
Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio os militares abaixo, a contar de 27 de novembro de 2024, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05/2017, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM TECNOLOGIA 3G/4G, E CHAMADAS ILIMITADAS NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, COM FORNECIMENTO DE SIMCARD E TERMINAIS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO, em conformidade com a Lei n° 14.133/21, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5° *BEC, no praz*o de 20 (vinte) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável**: 3°Sgt** [redacted]
II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: 3º Sgt [redacted].
III - Mapa de Risco: Responsável:**3°Sgt** [redacted]
RIBEIRO PEREIRA.
IV - Termo de Referência: Responsável:**3°Sgt** [redacted]
RIBEIRO PEREIRA.
V - Pesquisa de Preço: Responsável: **3°Sgt** [redacted].

3º Sgt [redacted]
3º Sgt [redacted]

(Nota nº 101855 - SALC, 28 NOV 24)
Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[redacted] **- Ten Cel**
Comandante do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64043.009467/2024-87

Em 29/11/2024 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64043.009467/2024-87, o(s) documento(s): 2024-11-29_O_224_boletim_interno sv Telefonia.pdf.

[redacted] - ST
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 191/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SALC		160348	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

PACOTE DE SERVIÇOS SMP

2. Justificativa de Necessidade

A prestação do serviço de empresa especializada em Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G/4G, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional–LDI, com fornecimento de *Sim Cards* e terminais móveis em regime de comodato é necessário para suprir as necessidades de comunicação móvel por parte do Comandante e Chefes de Seções do Batalhão. Tendo em vista tratar-se de um serviço imprescindível para o bom desempenho das atividades, e que a conexão a qualquer tempo e em qualquer lugar é uma necessidade indispensável da forma de se comunicar nos dias atuais, é premente que se proceda esta referida contratação para atender a atual realidade de tráfego de dados e voz desta OM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	5,00	95,50	477,50

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

[redacted]

Membro da comissão de contratação

RASCUNHO

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

RASCUNHO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64043.009467/2024-87

Em 31/12/2024 às 08:33, faço anexar ao presente processo 64043.009467/2024-87, o(s) documento(s): DFD191-2024.

[redacted] 3º Sgt
Furriel da Companhia de Comando e Apoio

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Introdução

O Serviço de Licitações, em atenção ao disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elabora os Estudos Técnicos Preliminares, o qual é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, para fins de subsidiar a elaboração do Termo de Referência /Projeto Básico, Edital, Contrato e demais anexos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes à modalidade licitatória adotada ou sua Dispensa/Inexigibilidade.

3. Descrição da necessidade

A . Serviço telefônico móvel na modalidade Local: devem compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis;
B . Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional e internacional;
C . Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré estabelecido;
D . Uso de dados para acesso à internet mediante franquia mensal;
E . A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;
F . Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;
G . Os serviços devem estar disponíveis em qualquer região do Brasil;
H . Quantidade de dispositivos móveis suficientes para atender as necessidades do órgão;
I . Para a prestação dos serviços de telefonia móvel a CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os dispositivos especificados neste documento;
J . Prestação de garantia contratual, conforme definido pelo Art. 5 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, correspondente até 1% (um por cento) do valor do contrato, com vistas a assegurar o ressarcimento a eventual dano decorrente da indisponibilidade do serviço em face da migração dos serviços.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A . Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs ilimitados, roaming internacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de Smartphone em comodato;
B . Serviço em Portal Web de acesso ao gerenciamento de todas as linhas ativadas em uso, com tantos quanto forem necessários o acesso mediante login e senha solicitados pela gestão contratual;
C . Configuração mínima do Smartphone:
a) Sistema Operacional Android ou IOS;
b) Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz);
c) Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL, LTE 4G, 3G, Wifi (802.11 b/g/n), roteador wifi, Bluetooth;
d) Processador de 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz;
e) Memória interna mínima de 128 GB;
f) Tamanho de tela mínimo de 6,0 polegadas na diagonal;
g) Capacidade mínima da bateria de 4.000 mAh;
h) Touchscreen;
i) Sensor de GPS e de autorrotação da tela;
j) Nas cores preto, prata, cinza ou azul escuro.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SALC DO 5º BEC SALC DO 5ºBEC	[redacted]

6. Descrição da solução como um todo

A contratação prevê a prestação dos serviços de telefonia móvel e linhas de dados para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção localizado na guarnição de Porto Velho/RO.

7. Levantamento de Mercado

A fim de identificar os melhores preços, foram feitas pesquisas no painel de preços com contratações de serviço semelhante a que se pretende adotar cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Potenciais Fornecedores:
A . Tim (www.tim.com.br);
B . Vivo (www.vivo.com.br);
C . Oi (www.oi.com.br);
D . Claro (www.claro.com.br);
E . Corrieos (www.correioscelular.com.br).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

São 05 linhas telefônicas com acesso a internet, ligações ilimitadas e celulares em regime comodato.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços, o valor estimado mensal do Item 01 é de R$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete e cinquenta centavos), perfazendo um valor anual de R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trin).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, não se conhece, até o momento, qualquer contratação que possa impactar o objeto do presente certame.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item permite a contratação de um volume econômico maior do objeto, o que torna atraente às empresas do ramo, as quais, através da competitividade, podem oferecer lances menores durante a Sessão Pública, gerando economia, por meio do ganho de escala, à Administração.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A cadeia de valor da RFB contempla o macroprocesso “Gestão de Materiais e Logística” em sua raiz, portanto esta contratação está em harmonia com o planejamento estratégico da RFB.

13. Resultados Pretendidos

Dotar os usuários de comunicação rápida em qualquer localidade além de acesso à internet para fins de interesse público.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra, neste momento, providências necessárias a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra, neste momento, providências necessárias a serem adotadas.

16. Instrumento Medição de Resultado (IMR)

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	
Processo Administrativo Eletrônico nº: 19615.721625/2021-41	
INDICADOR	
Quantidade de dias em que o serviço foi prestado satisfatoriamente (aferição mensal).	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	*Garantir o funcionamento dos serviços de voz e dados e a manutenção de aparelho em regime de comodato em posse do usuário.*
META A CUMPRIR	*7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas por dia), todos os dias do mês.*
Instrumento de Medição	Anotações em registros próprios da Gestão Contratual.
Forma de Acompanhamento	*Por sistema disponibilizado pela contratada ou em anotações próprias mediante reporte de indisponibilidade dos usuários.*
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	*Nº de dias de serviço em disponibilidade cujo desempenho seja satisfatório dividido pela quantidade de dias do mês multiplicado pelo valor mensal a ser pago pela contratante.*
Início da Vigência	Data de início da prestação do serviço.
Faixa de ajustes no pagamento	*Os pagamentos serão valorados proporcionalmente conforme mecanismo de cálculo.*
Sanções	*Isentas de sanções aquelas medições cujo percentual de disponibilidade do serviço seja maior que 90% (inclusive) da quantidade de dias do mês em aferição.* *Entre 10 % (inclusive) e 90% (exclusive) da quantidade de dias do mês considera-se inexecução parcial do contrato, sendo que na faixa que vai até 50% (inclusive) é considerada falta de natureza grave.*

A Gestão Contratual poderá, justificadamente, adotar outro método julgado mais adequado à aferição para pagamento do objeto.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do estudo fica evidente que a aquisição do serviço está em viabilidade com o planejamento financeiro da OM.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
57/2024	[redacted]	31/10/2024 15:12

Objeto da Matriz de Riscos

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL SMP

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Não ter sido previsto no PCA a contratação de SMP	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos	
1	Pelo sinal ser fraco, há possibilidade de os militares apresentarem dificuldade na comunicação, principalmente se estiver em missão.	
	Ações Preventivas	
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	**Responsável:** [redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente para os serviços	Falta de descrição para o Serviço	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos	
1	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais	
	Ações Preventivas	
P-01	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	**Responsável:** [redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação impugnada	Escolha de empresa não comprometida com o cumprimento da licitação	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	

	Impactos	
1	Não entrega dos materiais requisitados descrito no objeto da contratação	
	Ações Preventivas	
P-01	Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes de publicar o edital.	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Reiniciar o processo de contratação visando à execução da prestação do serviço público.	**Responsável:** [redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

[redacted]

Membro da comissão de contratação

[redacted]

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64043.009467/2024-87

Em 31/12/2024 às 08:42, faço anexar ao presente processo 64043.009467/2024-87, o(s) documento(s): ETP_160348-000111-2024.pdf, MR_160348-000057-2024.pdf.

[redacted] - 3º Sgt
Furriel da Companhia de Comando e Apoio

Termo de Referência 128/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
128/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]	31/12/2024 11:22 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64043.009467/2024-87

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços ....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Q t d Mínima	Qtd	Valor de Referência Unitário/Mês (R$)	Valor Total (R$) /mês	Valor Total (R$)/ Ano
1	Assinatura Básica para linhas de celulares; com assinatura mensal, chamadas ilimitadas para fixos e celulares de qualquer operadora em todo Brasil (local e longa distância), SMS ilimitado para qualquer operadora em todo Brasil, franquia mínima de 5GB de dados móveis com cobertura 3G /4G, fornecimento de aparelho Smartphone.	Serviço	4	5	95,50	477,50	5.730,00

1.2. Apesar do valor total do item ser inferior a R$ 80.000,00, o mesmo não será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I, do Art 10, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Telefonia Móvel Pessoal – SMP,

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de ***12 (meses),*** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de ***60 (sessenta) meses***, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir.~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

~~OU~~

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

~~4.6. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*~~

~~4.6.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)*~~

~~4.6.2. *A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]*~~

4.7. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

Garantia da contratação

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

OU

4.9. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

~~4.10. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*~~

~~4.11. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária*~~, *deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.12. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

~~4.13. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*~~

~~***OU***~~

~~4.14. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.*~~

~~4.15. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*~~

~~4.16. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*~~

~~4.16.1. *... [incluir outras instruções sobre vistoria]*~~

~~4.16.2. *... [incluir outras instruções sobre vistoria]*~~

~~4.17. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*~~

~~4.18. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];*

~~5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. (...)*~~

~~5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços.*~~

~~5.1.4. *Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...*~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]*

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]*

Rotinas a serem cumpridas

~~5.4. *A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo*~~

~~5.4.1. [...]~~

~~5.4.2. [...]~~

Materiais a serem disponibilizados

~~5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*~~

~~5.5.1. *[.....];*~~

~~5.5.2. *[.....];*~~

~~5.5.3. *[.....].*~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.6.1. *[.....];*

5.6.2. *[.....];*

5.6.3. *[.....].*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na* Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 *(Código de Defesa do Consumidor).*

~~*OU*~~

~~5.8. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

~~**Procedimentos de transição e finalização do contrato**~~

~~*a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...],*~~

~~*a) ...*~~

~~*b) ....*~~

~~*c) ...*~~

~~*OU*~~

~~*b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.18.1. (...)

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o* Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. *[.....];*

7.3.2. *[.....];*

7.3.3. *[.....].*

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX (XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento**~~

~~7.31. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~7.32. *O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~7.33. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~7.33.1. *R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;*~~

~~7.33.2. *(...)*~~

~~7.34. *Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~7.34.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*~~

~~7.34.2. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

~~7.35. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~7.36. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

~~7.37. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~7.38. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*~~

~~7.38.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*~~

~~7.38.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o* art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, *no percentual de ...%.*~~

~~7.39. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] ~~OU [MAIOR DESCONTO]~~.

~~**Regime de execução**~~

~~8.2. O regime de execução do contrato será [....]~~

~~**Exigências de habilitação**~~

~~8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:~~

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

> 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
>
> 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
>
> 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
>
> 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.* **Nota(s) explicativa(s): 12**

Qualificação Técnica

8.28. ***Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;***

8.29. ***A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.***

8.30. ***Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;***

> **8.30.1.** ***Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.***

8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. ....

8.31.1.2. ....

8.31.1.3. ....

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.730,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$... *(por extenso),* conforme custos unitários apostos na *[tabela acima]*

~~*OU [em anexo].*~~

~~*OU*~~

~~9.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....*~~

~~*OU*~~

~~9.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*~~

~~9.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*~~

9.5. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
126/2024	160348	Concluída	[redacted]

Título: Serviço de telefonia móvel

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 477,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26387 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 92,0000	R$ 94,3333	R$ 95,5000	Coeficiente de Variação: 1,7490% Desvio Padrão: 1,6499 Maior Preço: R$ 95,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	110	UNIDADE	R$ 92,0000	15/12/2024	Sim
2	I	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R$ 95,5000	06/11/2024	Sim
i 3	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 95,5000	02/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 31/12/2024 10:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64043.009467/2024-87

Em 31/12/2024 às 10:23, faço anexar ao presente processo 64043.009467/2024-87, o(s) documento(s): TR_160348-000128-2024.pdf, cotação-resumido-126-2024-1.pdf.

[redacted] - 3º Sgt
Furriel da Companhia de Comando e Apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao Art. 37. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**,** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante o exposto acima e cumprindo os princípios, **CERTIFICO,** que as documentações tais como Avisos, documentos de habilitação, Propostas, Esclarecimentos, Impugnações, Termo de Julgamento das Propostas, Termo de Adjudicação e Homologação referentes ao processo licitatório **90028/2024 NUP: 64043.006445/2024-65** estão localizadas no seguinte endereço abaixo descrito:

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16034805900282024

Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
ROGER RODRIGUES GONCALVES
Data: 27/12/2024 10:51:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted] **– CB NB**
Auxiliar SALC do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64043.009467/2024-87

Em 08/01/2025 às 09:41, faço anexar ao presente processo 64043.009467/2024-87, o(s) documento(s): Certidao_quanto_o_endereco_da_docu_no_Compras_GOV_PE_90028_2024_1_assinado.pdf.

[redacted] - 3º Sgt
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

FECHO, nesta data, os autos do processo Administrativo: **64043.006445/2024-65**, que tem como assunto o Pregão **Eletrônico SPR 90028/2024**, Tipo: Menor Preço por item, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação e reestruturação da rede de informática e televisão, visando atender ás necessidades do 5° Batalhão de Engenharia de Construção.

Quartel em Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER RODRIGUES GONCALVES
Data: 27/12/2024 10:44:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted] **– CB NB**
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64043.009467/2024-87

Em 08/01/2025 às 09:41, faço anexar ao presente processo 64043.009467/2024-87, o(s) documento(s): TERMO_DE_ENCERRAMENTO_DE_PROCESSO_PE_90028_2024_1_assinado.pdf.

[redacted] - 3º Sgt
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

FECHO, nesta data, os autos do processo Administrativo: **60043.009467/2024-87**, que tem como assunto o Dispensa telefonia celular **90001/2025**, Tipo: Menor Preço por item, cujo objeto é a aquisição de serviço de internet móvel, ligação ilimitada, uso ilimitado de aplicativo whatsapp e celular comodato, visando atender ás necessidades do comando do 5° Batalhão de Engenharia de Construção.

Quartel em Porto Velho-RO, 05 de maio de 2025

[redacted]
[redacted] – **2ºSGT PTTC**
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao Art. 37. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante o exposto acima e cumprindo os princípios, **CERTIFICO,** que as documentações tais como Avisos, documentos de habilitação, Propostas, Esclarecimentos, Impugnações, Termo de Julgamento das Propostas, Termo de Adjudicação e Homologação referentes ao processo licitatório **90001/2025 NUP: 60043.009467/2024-87** estão localizadas no seguinte endereço abaixo descrito:

https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/3199

Porto Velho-RO, 05 de maio de 2025.

[redacted]

[redacted] **– 2º SGT PTTC**
Auxiliar SALC do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64043.009467/2024-87

Em 07/05/2025 às 16:41, faço anexar ao presente processo 64043.009467/2024-87, o(s) documento(s): 90001_2025 Telefonia e celular.pdf.

[redacted] - 2º Sgt
Auxiliar da Seção Aquisições, Licitações e Contratos